

Lei nº 959, de 15 de outubro de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, pelo valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), o imóvel abaixo especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e adquirir de Raimundo Melo da Rocha, inscrito no C.P.F sob o nº 321.818.923-34, pelo valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), o imóvel tipo terreno urbano, situado no lugar denominado Pedras, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua Raimundo Cavalcante, tendo os fundos / nascente distando 49,80m para a Rua Nova Assunção, de forma regular, medindo 11,00m pelas linhas de frente e fundos e 120,00m pelas linhas laterais, com uma área total de 1.320,00m² (um mil, trezentos e vinte metros quadrados), com as confrontações apresentadas a seguir:

AO POENTE (Frente): extremado com uma Rua Raimundo;

AO NASCENTE (Fundos): extremado com terras de João Pereira, atualmente uma Rua sem denominação oficial;

AO NORTE (Lado Direito): extremado com terras de João Melo da Rocha;

AO SUL (Lado Esquerdo): extremado com terras de Francisca Melo.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior será destinado à construção de uma nova via pública, propiciando a ligação entre as Ruas Nova Assunção e Raimundo Cavalcante.

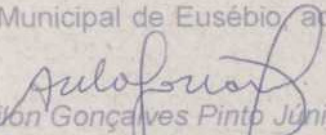
Art. 3º. O valor do terreno mencionado no artigo 1º poderá ser pago em uma única parcela, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), no ato da assinatura da respectiva escritura de compra venda, e concomitantemente a sua averbação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Eusébio, consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 15 dias do mês de outubro de 2010.


Acilton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil